



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 002/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.846/2020 de 09 de Dezembro de 2020.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 2.846/2020 de 09 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O referido auxílio financeiro para o Incentivo à Construção e Ampliação de Pocilgas obedecerá aos seguintes critérios para a liberação dos recursos disponíveis:

§1º - Suínos para terminação: Para cada suíno alojado na Nova Construção ou na Ampliação o município repassará ao produtor o valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), com limite de 1.000 (Hum Mil) suínos por produtor;

§2º - Para Unidades de Produção de Leitões (UPLs): Para cada matriz alojada na Nova Construção ou na Ampliação o município repassará o valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) por matriz;

§3º - Para unidades de leitões alojados em período de creche: Para cada leitão alojado na Nova Construção ou na Ampliação, o Município repassará o valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) por leitão.

§4º - Serão concedidos benefícios até o limite do orçamento disponibilizado para esta finalidade no ano de 2021, observando o Valor Máximo de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) serão destinados para o alojamento dos Suínos que trata o §1º, ou seja, para aproximadamente 3.300 (Três Mil e Trezentos) suínos durante o ano, e R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o alojamento dos suínos que trata o §2º, ou seja, até 250 (Duzentos e Cinquenta) suínos durante o ano.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 002/2021.

Tem o presente Projeto de Lei alterar a redação da Lei Municipal nº 2.846/2020, em especial o artigo segundo da referida Lei.

No momento de apresentação do Projeto de Lei para aprovação da referida, foi enviado o mesmo projeto do ano anterior, porém, os vereadores haviam incluído uma Emenda Modificativa Parcial, que tratava da Concessão de recursos financeiros para aquele agricultor que implantar ou ampliar a capacidade de leitões alojados em período de creche.

Acreditamos que a inclusão destes beneficiários na Lei é de suma importância, tendo em vista que o alojamento em período de creche é fundamental para a cadeia produtiva da suinocultura, sendo que sem incentivarmos este estágio, os demais ficam prejudicados.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**